



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006065

(01) CPF/CNPJ 015.044.712-45		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE RG. 250.230 S&P/RR	
(03) NOME DO AUTUADO RUISSIAN FERREIRA BRAGA RIBEIRO		(04) NATURALIDADE BOA VISTA	
(05) FILIAÇÃO JOSE BRAGA RIBEIRO E GLOISA FERREIRA DA SILVA		(06) ENDEREÇO TRAVESSA D, Nº 98	
(07) TELEFONE (95) 9939-2080		(08) BAIRRO OU DISTRITO JARDIM FLORESTA	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE BOA VISTA		(10) UF RR	
(11) CEP 69312-146		(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO - DEIMATAR (45,8605 ha) DE VEGETAÇÃO NATIVA, EM ÁREA DE RESERVA LEGAL, DE DOMÍNIO PRIVADO, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, OBS: A ÁREA DE RESERVA LEGAL DE 45,8605 ha, FOI CONSTATADO POLO PARCEIRO TÉCNICO DO CAR Nº RR-PAT-2025-000496.	
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA II	C / ARTIGO -	INCISO / ALÍNEA -
(14) ART 3º	INCISO / ALÍNEA II, VII	C / ART. 51	INCISO / ALÍNEA CAPUT
(15) ART -	INCISO / ALÍNEA -	C / ART. -	INCISO / ALÍNEA -
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 230.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS - FICA EMBARGADA A ÁREA DE 45,8605 HECTARES (ÁREA DE RESERVA LEGAL). - AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS VERTICES, ESTARÃO DESCRITAS NO RELATÓRIO AMBIENTAL PRÓPRIO, TUNADO COM O ARQUIVO DIGITAL DO POLIGONO DA ÁREA.	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO LAT 02º 54' 30" N LONG. 61º 22' 00" W		(21) MUNICÍPIO / CIDADE ALTO ALEGRE	
(22) RORAIMA		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 12:42 H	
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 04/11/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 26/11/2025	
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ -		(27) ASSINATURA DO AUTUADO RUISSIAN FERREIRA BRAGA RIBEIRO	
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Valdeir Pinheiro da Costa Analista Ambiental/Fiscal Mat. Nº 042098812 Vanderlino Artur Lima de Queiroz Analista Ambiental / Engº Civil Matrícula: 042098812 FEMARH/RR			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)